



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 394/19

Brasília(DF), 30 de setembro de 2019

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 30 do Estatuto da ANDES-Sindicato Nacional, convoca o 39º CONGRESSO do Sindicato para o período de **4 a 8 de fevereiro de 2020 (terça-feira a sábado)**, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP sob a organização da ADUSP Seção Sindical, com o tema central:

**“Por liberdades democráticas, autonomia universitária e em defesa da educação pública e gratuita”**

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

## **1. DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS**

**1.1** As contribuições das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na sede do ANDES-SN até o dia **6 de novembro de 2019**, por e-mail ([secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br)).

**1.2** As contribuições que chegarem à sede do ANDES-SN no período de **7 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019** também serão remetidas às seções sindicais, juntamente com as correções e análises de textos, para comporem o Anexo ao Caderno de Textos, a ser publicado no dia **16 de dezembro de 2019**.

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**1.3** Conforme deliberação do 64º CONAD, o 39º CONGRESSO terá como pauta os seguintes temas: Tema I – Conjuntura e Movimento Docente; Tema II – Planos de Lutas dos Setores; Tema III – Plano Geral de Lutas; e Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

**1.4** Conforme deliberação do 62º CONAD, a apresentação de textos referentes ao Tema I – Conjuntura e Movimento Docente também será admitida no Anexo ao Caderno de Textos, desde que oriunda e aprovada em assembleia de base. O prazo para envio de contribuições para o Anexo é até o dia **10 de dezembro de 2019**.

**1.5** Conforme deliberação do 64º CONAD, no Tema I **não haverá** Texto Resolução (TR) sobre centralidade da luta.

**1.6** Por recomendação do 18º CONGRESSO (Fortaleza, 25 de fevereiro a 2 de março de 1999), o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

**1.7** Por recomendação do 64º CONAD **os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional e das diretorias das seções sindicais ou assinados por pelo menos cinco sindicalizado(a)s**, sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto de resolução, exceto sobre conjuntura.

**1.8** Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão, obedecidas as deliberações do 64º CONAD (Brasília, 11 a 14 de julho de 2019) registradas a seguir:

*“1. Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato.*

*1.1. Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa”.*

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O ANDES-SN, empenhado em implementar um sistema mais ágil de inscrição em seus eventos nacionais, reafirma a importância do credenciamento prévio como elemento facilitador do processo. Para o 39º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **2 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **4 de fevereiro de 2020, das 9h às 18h**. Os critérios para a escolha do(a)s participantes do 39º CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia anexa).

**2.2** Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 4 de fevereiro de 2020, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

**2.3** Pelo menos um(a) representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 39º CONGRESSO, **no dia 4 de fevereiro nos horários especificados no item 2.1** para confirmar, ou não, a presença do(a)s delegado(a)s e do(a)s observadore(a)s.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Ata da assembleia geral (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foram escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s suplentes de delegado(a)s, na qual deverá constar os nomes completos de todo(a)s o(a)s congressistas. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como **observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s**. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, **este(a) não poderá substituir o(a) delegado(a)**.

**3.2** Lista de presença na Assembleia Geral.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**3.3 O(A) Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s Delegado(a)s de Base.

**3.4 O(A)s Delegado(a)s de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

*I - até quinhento(a)s (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;*

*II - de quinhento(a)s e um(a) (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos(a)s e cinquenta (250) ou fração;*

*III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhento(a)s (500) ou fração.*

**3.5 Comprovação** pela seção sindical de quitação com a Tesouraria (**até o mês de novembro de 2019**) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

**3.5.1** Contribuição mensal;

**3.5.2** Fundo Único;

**3.5.3** Fundo Nacional de Greve.

**3.6 Comprovação** pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

**3.7 Comprovação** pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.6, se houver.

**3.8** Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s, será exigida a documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.7. **A documentação deverá ser enviada previamente, até às 24h do dia 29 de janeiro de 2020 para o e-mail [secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br).**

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

#### **4. LOCAL DO 39º CONGRESSO**

O 39º Congresso será realizado na Universidade de São Paulo – USP.

**Endereço:** Cidade Universitária, São Paulo – SP – CEP: 05508-900.

#### **5. HOSPEDAGEM**

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Antonio Gonçalves Filho  
Presidente

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**PROPOSTA DE CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 39º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**  
 São Paulo/SP, 4 a 8 de fevereiro de 2020

**Tema Central: Por liberdades democráticas, autonomia universitária e em defesa da educação pública e gratuita**

<b>04 de fevereiro (terça-feira)</b>	<b>05 de fevereiro (quarta-feira)</b>	<b>06 de fevereiro (quinta-feira)</b>	<b>07 de fevereiro (sexta-feira)</b>	<b>08 de fevereiro (sábado)</b>
9h às 18h <b>Credenciamento</b>  10h30 às 13h <b>Plenária de Abertura</b> <b>Plenária de Instalação</b>	9h às 12h <b>Grupo Misto Tema II</b>	9h às 13h <b>Grupo Misto Tema IV</b>	9h às 12h <b>Plenária do Tema III</b>	9h às 12h <b>Plenária do Tema IV</b>
9h às 18h <b>Credenciamento</b>  15h às 19h <b>Plenária do Tema I</b>	14h às 18h <b>Grupo Misto Tema III</b>	15h às 19h <b>Plenária do Tema II</b>	14h às 17h <b>Plenária do Tema III</b>	14h às 16h <b>Plenária de Encerramento</b> <small>*Podendo ser estendida até as 23h59</small>
	18h30 às 21h30 <b>Grupo Misto Tema III</b>	Livre	18h30 às 21h30 <b>Plenária do Tema IV</b>	

Pauta

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente.

Tema II – Planos de Lutas dos Setores.

Tema III – Plano Geral de Lutas.

Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

## **ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 39º CONGRESSO**

- 1 – Indicar o Tema: Tema I – Conjuntura e Movimento Docente; Tema II – Planos de Lutas dos Setores; Tema III – Plano Geral de Lutas; ou Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.
- 2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.**
- 3 – Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, **que deverão ser pelo menos cinco.**
- 4 – Deverão ter a seguinte formatação:
  - 4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas
  - 4.2 – Margem superior – 3 cm
  - 4.3 – Margem inferior – 2 cm
  - 4.4 – Margem esquerda – 2 cm
  - 4.5 – Margem direita – 2 cm
  - 4.6 – Fonte – Times New Roman 11
  - 4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple
  - 4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt
  - 4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado
  - 4.10 – Parágrafos justificados
  - 4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8
  - 4.12 – Texto em formato Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação e a reprodução do Caderno de Texto e seu Anexo de forma rápida, eficiente e padronizada.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN**

**CAPÍTULO I**  
**DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

**Art. 14.** O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

**Art. 15.** São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizado(a)s tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X – criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

**Art. 16.** O CONGRESSO é composto:

- I - por um(a) (1) delegado(a) de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegado(a)s de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND, eleito(a)s em assembleia geral no sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegado(a)s representativo(a)s do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicado(a)s em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

IV- por observadore(a)s (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;

V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício na DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

§ 2º. Na representação do(a)s filiado(a)s diretamente às Secretarias Regionais só será permitida a eleição de 1 (um/uma) observador(a) por regional.

**Art. 17.** O(a)s delegado(a)s de base da S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional são eleito(a)s em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizado(a)s na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. O(a)s delegado(a)s de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais serão eleito(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhentos (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhentos (500) ou fração.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

**Art. 18.** O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**Art. 19.** Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar data, proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

**Art. 20.** O quorum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s no CONGRESSO.

**Art. 21.** As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (art. 15, V) devem ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado(a) decidido(a)s pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (art. 15, II);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.